

PROCESSO N.º 974/11

PROTOCOLO N.º 10.181.372-0

PARECER CEE/CEB N.º 265/12

APROVADO EM 12/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA

JOVENS E ADULTOS PROFESSOR SANTO RAUL

MENOTTI - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TERRA RICA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da

Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, e autorização de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo ofício n.º 1060/11 – SUED/SEED, de 11 de julho de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 11 de dezembro de 2009, no NRE de Paranavaí, do Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Santo Raul Menotti – Ensino Fundamental, mantido pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase I, a partir do ano de 2010, e autorização de APED, na Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues – Ensino Fundamental, ambas do município de Terra Rica (fls. 02 e 313):

A Resolução Secretarial n.º 2009/07, de 27 de abril de 2007, com base no Parecer n.º 372/06 – CEE/PR, renovou a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2007 (fls. 05).

2. Dados Gerais do Curso

- 2.1. Curso: Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental Fase I.
 - 2.2. Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período

noturno.

PROCESSO N.º 974/11

coletiva.

2.3. Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.

2.4. Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

2.5. Modalidade de oferta: presencial, organizado de forma

2.6. Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 21).

Matriz Curricular

	ATRIZ CURRICULAI OUCAÇÃO DE JOV ENSINO FUNDAME	ENS E ADVLTO			
	TRO MUNICIPAL DE F° SANTO RAUL MEN				
Entidade Mantenedora:	Prefeitura do Municípi	io de Terra Rica			
Município: Terra Rica	(PR)	NRE: P	NRE: Paranavaí		
Ano de Implanta	ıção: 1º Semestre/2010	tânea			
Carga Horária Total do	Curso: 1200 horas	•			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA				
	1º Período	2º Período	Total de horas		
Língua Portuguesa					
Matemática	600	600	1200		
Estudos da Sociedade e da Natureza					
		600	1200		

4. O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam às folhas 41 a 60, 234 a 239 e 243.



PROCESSO N.º 974/11

5. Às folhas 61 a 63, foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	PERÍODO	MATRICU- LADOS	TRANSFE- RIDOS	REPETENTES	EVASÃO	CONCLUINTES
2006	10	·93	. 00	. 12	21	(49
	2°	34	00	00	07	23
2007	1°	42	00	16	09	17
	2°	52	00	05	10	37
2008	10	31	00	11	709	11
	2°	. 22	00	01	05	16

6. O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 64 a 65 e 244 a 245 do processo.

7. Do Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSI	NO FUNDAMENTAL-FASE I	
Marisélia Barbosa Maxe	Magistério Ciências - Matemática Especialização em Administração, Supervisão e orientação Escolar	Coordenadora da APED
Antônio Fernandes da Costa	Magistério Ciências Normal Superior	Docente
Patrícia Miguel de Souza	Magistério Ciências - Biologia Especialização em Educação Especial – DM Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Escolar	Docente
Magaly Lourdes Chinaglia	Magistério Estudos Sociais Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	Docente
Silvana Correia da Silva	Magistério Geografia Especialização em Geografia e Meio Ambiente	Docente da APED





8. Dos Recursos Pedagógicos, Físicos e Equipamentos Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 15 a 17, 246, 281 a 300, 305, 308.

Às folhas 304 consta Declaração do Prefeito Municipal de Terra Rica a respeito do relatório do Corpo de Bombeiros referente ao Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Santo Raul Menotti – Ensino Fundamental e da Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues:

Devalmir Molina Gonçalves, R.G. n.º 11469770-SP, CPF: 008805878-65, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, de Terra Rica, Estado do Paraná, com domicílio residencial à Rua Luiz Marques do Nascimento, n.º 1936, centro, nesta cidade, declara a quem interessar possa que se compromete através do presente objeto, adequar ao código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros, o Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Prof. Santo Raul Menotti — Ensino Fundamental, e a Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues do distrito de Adhemar de Barros, onde ocorre a descentralização da Educação de Jovens e Adultos deste município.

9. Da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 444/09, do NRE de Paranavaí, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, e autorização de APED, do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 248 a 257).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Paranavaí, e o Parecer n.º 1647/11 – CEF/SEED (fls. 310), somos favoráveis à:

a) renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase I, presencial, do Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Santo Raul Menotti – Ensino Fundamental, município de Terra Rica, mantido pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR), a partir do início do ano de 2011 e,



b) autorização de APED, do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. parágrafo único do artigo 13, da Deliberação. n.º 05/10 – CEE/PR), a partir da publicação do ato autorizatório, na Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues – Ensino Fundamental, mantida pelo Poder Público do município de Terra Rica.

Alerta-se à instituição de ensino sede que o pedido de renovação da autorização da EJA – Fase I deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Encaminhe-se o processo à SEED, para providências cabíveis e, posteriormente à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator. Curitiba, 12 de abril de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE